



PROCESSO Nº 88/17

PROTOCOLO Nº 14.119.153-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 126/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HELENA VIANA SUNDIN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 128/17 – Sued/Seed, de 18/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 09/06/16, de interesse do Colégio Estadual Helena Viana Sundin – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Helena Viana Sundin – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Av. Coronel José Lobo, nº 466, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3156/13, de 15/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/08/13 a 08/08/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 285/99, de 25/01/99, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 784/02, de 22/03/02, e a última renovação do reconhecimento, pela Resolução Secretarial nº 2860/14, de 17/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 103/14, de 17/03/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 13/12/11 a 13/12/16.



PROCESSO Nº 88/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 138)

NÚCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICÍPIO: 1840 - PARANAGUA		
ESTAB.: 00113 - HELENA VIANA SUNDIN, C B-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4
	MATEMATICA	3	2	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
Bnc	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L. E. M. - ESPANHOL	4	4	4
	L. E. M. - INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 27 DE Marco DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Seima Camargo Meira
RG 913 854 1 Decreto 788/11
Chefe do NRE de Pguá
DOE 14/03/2011 Nº 8429

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 139)

Ano Série Etap a Mód ulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º	142	189	133	147	120	5	27	23	0	-	18	12	17	39	-	26	55	29	33	-	93	95	64	75	-
2º	149	146	134	74	78	2	27	19	0	-		36	8	16	-	26	26	21	15	-	121	57	86	43	-
3º	139	161	122	81	47	6	24	17	0	-	15	35	9	24	-	8	26	24	18	-	110	76	72	39	-



PROCESSO N° 88/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 140)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 138/16, de 05/09/16, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Myrian Cecília G. Pereira Costa, licenciada em Pedagogia, Nelci da Silva Nery, licenciada em Contabilidade e Loraine Carlin C. Moura, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 19/09/16, favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) Laboratório de Química, Física e Biologia... é bem equipado...
- (...) Laboratório de Informática... possui 17 computadores do Proinfo...
- (...) A biblioteca possui... acervo bibliográfico adequado e suficiente para atender as necessidades da comunidade escolar.
- (...) possui cancha poliesportiva...
- (...) Quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão... constatou a existência de bebedouros, rampas nas entradas, corredores, salas de aula e laboratório de Informática. Possui sanitários completos com acessibilidade.
- (...) Possui equipe de brigadistas...
- (...) apresentou Licença Sanitária... emitida em 18/05/16, com validade por um ano.
- (...) Quanto aos docentes do Ensino Médio...

O relatório da Comissão de Verificação, à fl.148, informou que o corpo docente comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, onde consta que a docente que ministra a disciplina de Sociologia, possui licenciatura em História e está cursando Sociologia, com previsão de conclusão em 2018.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 19/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 154).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 157)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 72/17, de 17/01/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Helena Viana Sundin – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 88/17

O corpo docente comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia, que é licenciada em História e está cursando Sociologia, com previsão de conclusão em 2018.

O Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, à fl. 155, justificou a contratação da docente sem licenciatura específica na disciplina de atuação “Declaro para os devidos fins... que não existe professor habilitado, em número suficiente, para suprir as aulas de Sociologia, no C.E. Helena Viana Sundin..., do município de Paranaguá.”

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 18/05/17.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Helena Viana Sundin – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do 13/12/16 a 13/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença da Vigilância Sanitária que vence em 18/05/17.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO N° 88/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE